



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 24 de janeiro de 2023.

C.I 046/2023

000001

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Portal/Guarnição para porta de madeira	UND	36
02	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	UND	35
03	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	UND	28
04	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	UND	05
05	Alizar em madeira 1º qualidade, 5x1 cm (2,20x0,90cm).	UND	30

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portal/Guarnição para porta de madeira	UND	36	139,00	4.680,00
02	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	UND	35	130,00	4.550,00
03	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	UND	28	130,00	3.640,00
04	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	UND	05	150,00	75,00
05	Alizar em madeira 1º qualidade, 5x1 cm (2,20x0,90cm).	JOGO	30	55,00	1.650,00

VALOR TOTAL

R\$ 15.270,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

Ramos Representações
34859398/0001-38

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Secretaria de Educação, no Almoxarifado Central localizado Av. Paulo Afonso, S/Nº, Vila São Francisco, Sobradinho-BA.

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

000004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.859.398/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL THALES AUGUSTO R DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMOS REPRESENTACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 36.00-8-02 - Distribuição de água por caminhões 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD BR 408 KM 95	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------	--------------	------------------------

CEP 55.825-000	BAIRRO/DISTRITO GUADALAJARA	MUNICÍPIO PAUDALHO	UF PE
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THALESGUGA123@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9392-1020
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 15:21:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.859.398/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/2019

NOME EMPRESARIAL
THALES AUGUSTO R DA SILVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
ROD BR 408 KM 95

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
55.825-000

BAIRRO/DISTRITO
GUADALAJARA

MUNICÍPIO
PAUDALHO

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THALESUGA123@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 9392-1020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 15:21:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portal/Guarnição para porta de madeira	UND	36	100,00	3.600,00
02	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	UND	35	159,90	5.596,50
03	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	UND	28	159,90	4.477,20
04	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	UND	05	169,90	849,50
05	Alizar em madeira 1º qualidade, 5x1 cm (2,20x0,90cm).	JOGO	30	79,90	2.397,00

VALOR TOTAL

16.920,20

E-MAIL: araujopisos@hotmail.com

TELEFONE: (74) 3612-7810

LOCAL E DATA DA PESQUISA: 25/01/2023

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

Araujo Pisos Ltda.
CNPJ: 18.648.473/0001-65

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Secretaria de Educação, no Almoxarifado Central localizado Av. Paulo Afonso, S/Nº, Vila São Francisco, Sobradinho-BA.

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000008

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.648.473/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARAUJO PISOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAUJO PISOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV SAO JOAO	NÚMERO 553 A	COMPLEMENTO *****
---------------------------	-----------------	----------------------

CEP 48.900-140	BAIRRO/DISTRITO PIRANGA	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO araujopisos@hotmail.com	TELEFONE (74) 3612-7810/ (74) 3612-0093
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 14:44:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000009

COTACÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portal/Guarnição para porta de madeira	UND	36	120	4320,00
02	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	UND	35	140	4900,00
03	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	UND	28	140	3.920
04	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	UND	05	150	750,00
05	Alizar em madeira 1º qualidade, 5x1 cm (2,20x0,90cm).	JOGO	30	55	1.650,00

VALOR TOTAL

E-MAIL: portaceiaenter@gmail.com

TELEFONE: 74 988481438

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR: MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

47283498/000100

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Secretária de Educação, no Almoxarifado Central localizado Av. Paulo Afonso, S/Nº, Vila São Francisco, Sobradinho-BA.

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

000010

2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.283.498/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTA E CIA CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTA E CIA CENTER	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.900-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIPECMATOS@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 8827-8252
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 16:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE RESPONSABILIDADE COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

000012

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA.

Fornecedor "A": THALES AUGUSTO R DA SILVA – CNPJ 34.859.398/0001-38.

Fornecedor "B": ARAUJO PISOS LTDA – CNPJ: 18.648.473/0001-85

Fornecedor "C": PORTA E CIA CENTER – CNPJ: 47.283.498/0001-00.

VALOR	FORNECEDORES		
	A	B	C
VALOR GLOBAL	R\$ 15.270,00	R\$ 16.920,20	R\$ 15.540,00

Sobradinho/BA, em 09 de fevereiro de 2023.

Elias Antônio Santana

Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qny1-754wg8ndin1Kmwachave2=biv7Hkc12XWAGXCK14F0Jm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

000013

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 140.262.464-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10342149, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE TAVARES DE ALMEIDA, 32, CASA, SENZALA, CARPINA, PE, CEP 55818410, BRASIL titular da empresa THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26804565971, com sede R Jose Tavares de Almeida, 32, Casa, Senzala Carpina, PE, CEP 55818410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.859.398/0001-38, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser THALES AUGUSTO R DA SILVA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA SAO SEVERINO, 7, GUADALAJARA, PAUDALHO, PE, CEP 55.825-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPA PROFISSIONAIS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

19/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520

000014

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13q4y1-T54wq8hD1NjXW&chave2=h1vYKk0tZXWAGC814Frlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547420-JOSE SANTANA DOS SANTOS

NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

[Handwritten signature]

19/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520

000015

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qpy1-T54mgRh01NjKpwechave2=bi.vYHko12XwAOXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04/4159/20- JOSE SANTANA DOS SANTOS

4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta. O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula sexta. Fica eleito o foro da Cidade de Paudalho-PE, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente.

Cláusula sétima. face a modificações ocorridas, consolida-se o contratos social que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **THALES AUGUSTO R DA SILVA**.

19/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469

000016

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA SAO SEVERINO, 7, GUADALAJARA, PAUDALHO, PE, CEP 55.825-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPA PROFISSIONAIS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

19/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=134444-T544q8h0D1qjXmWachave2=blvYHk0tZxwACXc314f81a
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426 JOSE SANTANA DOS SANTOS

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-154WgRh1N1NjRmWAcHav2=h1vYRkoTZXWAGXCR1AFdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

000017

- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta. O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe

19/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469

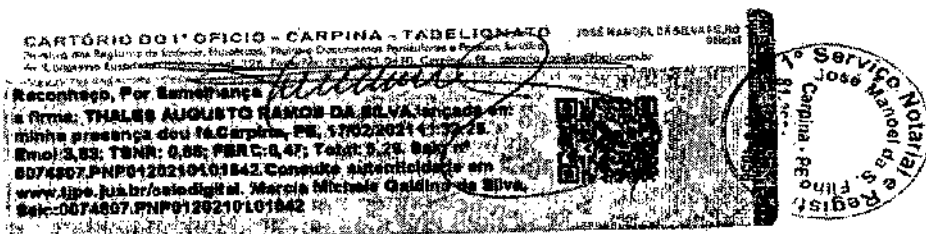
ENQUADRAMENTO

000018

Cláusula Setima. Fica eleito o foro da Cidade de Paudelho-PE, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente

PAUDALHO -PE, 1 de fevereiro de 2021.

 THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA



JUCEPE

Chancela 143604371859520

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	THALES AUGUSTO R DA SILVA
PROTOCOLO	219708398 - 13/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26804565971
CNPJ 34.859.398/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021
SOB N: 20219708398

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219708398

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04741547426 - JOSE SANTANA DOS SANTOS

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/02/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

000020

Eu JOSE SANTANA DOS SANTOS, contador, com carteira profissional nº 023658/O-4-PE, inscrito no CPF nº 047.415.474-26, e RG nº 6162835 expedida por SSP-PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 219708398 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

COPIA DO CONTRATO DE ALUGUEL
DO IMÓVEL
DO IMÓVEL
DO IMÓVEL

CNH: Nº (0692695924 01 pagina

Protocolo (219708398) contrato de alteração 06 paginas

CRC. do Contador 01 pagina

Procuração 01 pagina

Data: 12/02/2021 Assinatura

Jose Santana dos Santos

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

19/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J3qMyL-T54Wg8hDINjKw&chave2=biVYHKOtZXWAGXCK14FDLW>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSÉ SANTANA DOS SANTOS

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOÃO JOSE RAMOS DA SILVA

DOC IDENTIDADE (ORG EMISSOR UF)
10342149 SDS PE

CPF 140.362.464-69 **DATA NASCIMENTO** 21/09/1998

IRMAÇÃO
JOAO JOSE DA SILVA FILHO
SANDRA MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT MAR**
3 3 B

Nº REGISTRO 06925949243 **VALIDADE** 19/10/2021 **1ª EMISSÃO** 02/10/2017

OBSERVAÇÕES

DATA QUANTO 12/10/2019

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NÚMERO 2073102103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000022

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.859.398/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL THALES AUGUSTO R DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMOS REPRESENTACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD BR 408 KM 95	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------	--------------	------------------------

CEP 55.825-000	BAIRRO/DISTRITO GUADALAJARA	MUNICÍPIO PAUDALHO	UF PE
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THALESUGA123@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9392-1020
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.859.398/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/2019

NOME EMPRESARIAL
THALES AUGUSTO R DA SILVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
ROD BR 408 KM 95

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
55.825-000

BAIRRO/DISTRITO
GUADALAJARA

MUNICÍPIO
PAUDALHO

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THALESGUGA123@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 9392-1020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 15:21:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Departamento de Arrecadação

Endereço: AV. RAUL BANDERA, 21-CENTRO Telefone: (81)3030-1156 CNPJ: 11.087.393/0001-84

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 60103838	Inscrição Imobiliária 04.01.021.0298.021
Nome Fantasia RAMOS REPRESENTAÇÕES	
Nome do Contribuinte ou Razão Social THALES AUGUSTO R DA SILVA	
Localização Completa ROD BR 408, SN, Anexo SALA 01 - Bairro: BR 408 PAUDALHO CEP: 55825-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 102730 - COM.VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	CNPJ / CPF 34.859.398/0001-38
Outras Atividades 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	
Início da Atividade 16/04/2021	Título da Licença ALVARÁ 2023
Observações CORPO DE BOMBEIROS COM PROTOCOLO Nº 2110370111560, VALIDO ATÉ 22/04/2024. VIGILÂNCIA SANITÁRIA VALIDO ATÉ 28/04/2022.	
Válido até 31/12/2023	
PAUDALHO, 12 de Janeiro de 2023	
 Assinatura e Matrícula do Funcionário	 Coordenador
	Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor3.tributosmunicipais.com.br/edesim/prefeitura/paudalho/Views/publico/portaldacontribuinte EC5CD73484E760520A2385505E763612EA2DBF02
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	

10:20

3G



Negócios e Empresas



Thales Augusto R Da Silva

Ag 4057 Cc 13.002659-4



Santander ON: Acesso 24h ao CNPJ, conta,
credito, limites e +

00025

000026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Endereço: AV. RAUL BANDeira, 21-CENTRO Telefone: (81)3636-1158 CNPJ: 11.097.383/0001-84

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho axarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 12/01/2023

Contribuinte: THALES AUGUSTO R DA SILVA		Inscrição Mercantil: 60103838 Sequencial: 25705 Referência Loteamento:
Localização: ROD BR 408, SN, Anexo SALA 01, BR 408		Cadastro Imobiliário: 04.01.021.0298.021
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 14606864
Razão Social: THALES AUGUSTO R DA SILVA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
34.859.398/0001-38		60103838
Atividade Principal: 102730 - COM.VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
Atividades Secundárias 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 102829 - COM.VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS ATÉ 50 M² 102102 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
Início Atividade: 16/04/2021	Validade: 13/03/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Maria Helena P. R. Romão Diretora de Arrecadação 02/01/2023		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudalho/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

568145697E072B3F35BBEE8460E04A80FE068E1A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THALES AUGUSTO R DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.859.398/0001-38

Certidão nº: 5352638/2023

Expedição: 06/02/2023, às 16:33:17

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALES AUGUSTO R DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.859.398/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000028

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.859.398/0001-38**Razão Social:** THALES AUGUSTO R DA SILVA**Endereço:** R SAO SEVERINO 7 CASA / GUADALAJARA / PAUDALHO / PE / 55825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023**Certificação Número:** 2023020304352542928843

Informação obtida em 06/02/2023 16:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000001128850-15

Data de Emissão: 06/02/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: THALES AUGUSTO R DA SILVA

Endereço: RODOVIA BR 408 KM 95 SN SALA 01, GUADALAJARA, PAUDALHO - PE, CEP: 55825000

CNPJ: 34.859.398/0001-38

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000030

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THALES AUGUSTO R DA SILVA
CNPJ: 34.859.398/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:40 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **7BCB.20DD.FDB4.F87F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000031

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **THALES AUGUSTO R. DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **34.859.398/0001-38**, representada pelo Sr. **Thales Augusto Ramos da Silva** declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 06 de Fevereiro de 2023.

THALES
AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026
246469

Assinado de forma
digital por THALES
AUGUSTO RAMOS

DA
SILVA:14026246469
Dados: 2023.02.06
10:38:23 -03'00'

THALES AUGUSTO R. DA SILVA
Thales Augusto Ramos da Silva
Administrador
34.859.398/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 10 de fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 065/2023

000032

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no **CNPJ 34.859.398/0001-38**, para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Respeitosamente,

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico foi elaborado a fim de subsidiar o processo de dispensa de licitação, que visa a aquisição de esquadrias de madeiras para as reformas e acabamentos nas unidades escolares do município de Sobradinho/BA.

Os itens descritos se faz necessário para a substituição daqueles que estão estragados, visando possibilitar a utilização com garantia de segurança de bens do patrimônio público, além de permitir e facilitar a circulação de alunos e professores no ambiente escolar.

3. OBJETO

3.1 aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente tem por finalidade a contratação de empresa, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho-BA, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Portal/Guarnição para porta de madeira	UND	36
02	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	UND	35
03	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	UND	28
04	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	UND	05
05	Alizar em madeira 1º qualidade, 5x1 cm (2,20x0,90cm).	UND	30



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A CONTRADA deverá efetuar a entrega as esquadrias de madeira em até 03 (três) dias úteis, em perfeito estado de funcionamento na Secretaria de Educação;
- 6.2. O setor de compras encaminhará a empresa, a ordem de fornecimento/serviço com especificação e quantitativo que deverá ser fornecido.
- 6.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações dos itens solicitados e os apresentados, a empresa deverá substituir o(s) itens imediatamente;
- 6.5. O produto somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.
- 6.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.7. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles itens que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 6.9. Caso haja interrupção do fornecimento por motivo de defeito no item, a CONTRATADA entregará justificativa escrita com prazo para substituição do item em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do prazo da notificação enviada a empresa.
- 6.10. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.
- 6.11. A CONTRATANTE deve encaminhar nota fiscal de fornecimento, para os e-mails: protocolopms@gmail.com com a discriminação do item ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000035

7. DO PREÇO

7.1. O preço será composto por:

a) Valor será pago em parcela única, correspondente a **R\$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais)** para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação terá vigência de 01 (um) mês.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1.001 – CONST. MANUT. E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES, CRECHES E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FONTE: 1.500.1001/ 1.540.0000

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

10.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

10.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.3. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento será fiscalizado pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, Matrícula nº 14559.**



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento do item, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

11.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que o fornecimento esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

11.3. Competirá ao Município de Sobradinho proceder ao recebimento do item, a conferência se a mesma encontra – se, em perfeito estado para entrega do material solicitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

12.1.1. Assumir inteira responsabilidade o perfeito funcionamento dos itens no ato de entrega das mesmas;

12.1.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de entrega dos itens solicitados, para adoção das providências cabíveis;

12.1.3. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

12.1.4. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante;

12.1.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte para a entrega e devolução dos materiais, para o cumprimento do contrato, caso necessário;

12.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

12.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante deverá:

13.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

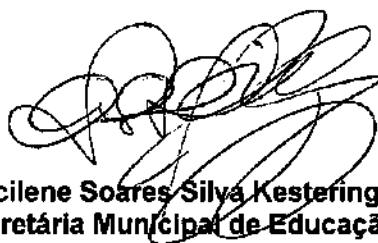
13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

Sobradinho/BA, em 10 de fevereiro de 2023.



Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38, para o fornecimento de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 13 de fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.13 10:45:07
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais) para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38 para o fornecimento de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme recursos descritos abaixo:

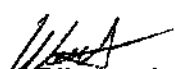
ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1.001 – CONST. MANUT. E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES, CRECHES E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE: 1.500.1001/ 1.540.0000

Sobradinho (BA), 13 de Fevereiro de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



000040

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho**DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcua
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000041

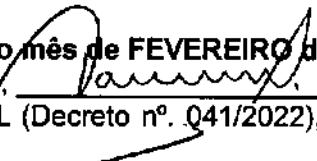
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 035/2023

Dispensa de Licitação Nº. 014/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 035/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 014/2023, para a contratação da empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38, para o fornecimento de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor global da contratação corresponde a R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais).

Processo autuado e numerado, aos 14 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000042

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no **CNPJ** _____, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº ____/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000043

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portal/Guarnição para porta de madeira	UND	36		
02	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	UND	35		
03	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	UND	28		
04	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	UND	05		
05	Alizar em madeira 1º qualidade, 5x1 cm (2,20x0,90cm).	UND	30		

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº ____/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000044

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 – A vigência será até ____ de _____ de 2023 contados a partir da Assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000045

processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000046

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Administrador(a)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000047

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38 para o fornecimento de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 14 de fevereiro de 2023.


Thadiana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

000049

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 14 de fevereiro de 2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da secretaria municipal em comento, através da Comunicação Interna nº 065/2023.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou

6



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 15 de fevereiro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000051

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ **34.859.398/0001-38**, para o fornecimento de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 16 de fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.16 15:37:24 -03'00'
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no **CNPJ 34.859.398/0001-38**, para o fornecimento de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 16 de fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.16 15:38:17 -03'00'

000053



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: THALES AUGUSTO R DA SILVA, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 16 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____

16 / 02 / 23
64 800



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000054

PORTARIA SME Nº. 006/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 048/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 048/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA**, cujo objeto é "Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000055

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 16 de fevereiro de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000056

CONTRATO N.º 048/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA THALES AUGUSTO R DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38, com sede na Rua São Severino, 7, Guadalajara, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, neste ato representado pelo Sr. **THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF: 140.262.464-69, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 014/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 014/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1.001 – CONST. MANUT. E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES, CRECHES E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FONTE: 1.500.1001/ 1.540.0000

THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

Assinado de forma digital por
THALES AUGUSTO RAMOS
DA SILVA:14026246469

REGIS CLEIVYS
SAMPADO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.16 16:37:47 -02'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000057

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portal/Guarnição para porta de madeira	UND	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
02	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	UND	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
03	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	UND	28	R\$ 130,00	R\$ 3.640,00
04	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	UND	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
05	Alizar em madeira 1º qualidade, 5x1 cm (2,20x0,90cm).	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

O valor global deste Contrato é de **R\$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 014/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

Assinado de forma digital/
por THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

REGIS CLENYVS
SAMPÃO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLENYVS SAMPÃO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.16 16:38:11
-03'02'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000058

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 – A vigência será até **28 de Fevereiro de 2023** contados a partir da Assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 14559.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

Assinado de forma digital por
THALES AUGUSTO RAMOS DA
SILVA:14026246469

REGIS CLEMYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEMYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.16 16:38:11
+0100



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000059

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

Assinado de forma digital
por THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.16 16:38:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000060

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 16 de Fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.16 16:38:31
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THALES AUGUSTO

RAMOS DA

SILVA:14026246469

Assinado de forma
digital por THALES
AUGUSTO RAMOS DA
SILVA:14026246469

THALES AUGUSTO R DA SILVA

Thales Augusto Ramos da Silva

Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Assinatura]

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. [Assinatura]

Nome:

CPF: 022.849.075-80

000061



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: THALES AUGUSTO R DA SILVA, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
PUBLICADO NO MURAL

Ass: 16.02.23
[Assinatura]

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000062

PORTARIA SME Nº. 006/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 048/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, MATRÍCULA 14559, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 048/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA**, cujo objeto é "Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000063

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 16 de fevereiro de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2

000064

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 035/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. Base legal: Art. 24, Inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA. CONTRATADA: THALES AUGUSTO R DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF: 34.859.398/0001-38. Ratificado em: 16/02/2023. Valor Global: R\$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

Contrato nº 048/2023. Proc. Adm. nº. 035/2023. Dispensa de Licitação Nº 014/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: THALES AUGUSTO R DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF: 34.859.398/0001-38. ASSINATURA: 16/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA. VALOR GLOBAL R\$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 28/02/2023.